LEI Nº 2221, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.029 – Gestão Descentralizada Bolsa Família
808:3.3.90.30.00.00.00.00.1778 – Material de Consumo ..... R$ 13.000,00
809:3.3.90.32.00.00.00.00.1778 – Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.029 – Gestão Descentralizada Bolsa Família
810:4.4.90.52.00.00.00.00.1778 – Equip. e Material Permanente .....R$ 23.000,00
TOTAL .....R$ 23.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Setembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal